



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI N° 002/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCIONE ROBERTO BUYNO, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.055 – Ações de Apoio à Pessoas Portadoras de necessidades Especiais - APAE

Elemento de Despesa: 161 – 3.3.90.00.00.00.1.500.7000.000000

Valor: R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.055 – Ações de Apoio à Pessoas Portadoras de necessidades Especiais - APAE

Elemento de Despesa: 162 – 4.4.90.00.00.00.1.500.7000.000000

Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento Despesa 160 – 3.3.50.00.00.00.00.1.501.1001.00000

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.055 – Ações de Apoio a Pessoa Portadoras de necessidades Especiais - APAE

Elemento de Despesa: 135 – 3.3.50.00.00.00.00.1.500.7000.000000

Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 61 – 3.1.90.00.00.00.1.501.1001.00000
Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de janeiro 2026.



ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O crédito adicional especial a ser aberto, por meio de anulação de dotações orçamentárias, destina-se ao custeio e à execução de ações de apoio às pessoas com necessidades especiais, a serem desenvolvidas por entidades devidamente reconhecidas por legislação municipal específica.

As ações serão executadas por intermédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Monte Carlo em conformidade com a Lei Municipal nº 1.293, de 11 de março de 2022; da ACADAV – Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.501, de 11 de julho de 2025; e da AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Fraiburgo, nos termos da Lei Municipal nº 1.411, de 05 de dezembro de 2023.

A presente medida encontra respaldo legal na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalta-se que a abertura do referido crédito adicional especial não compromete o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que será realizada mediante a anulação de dotações orçamentárias existentes, preservando-se o equilíbrio financeiro e orçamentário, em estrita observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, eficiência e transparência na administração pública.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar a execução das ações previstas, assegurando o atendimento adequado e contínuo à população beneficiária.


Prefeito Municipal
Alcione Roberto Buyno